



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 03/12/2010

Lei N.º 010/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de VÁRZEA, para exercício Econômico-Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 13.471.770,00 (Treze Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	8.336.730,00	61,88
Receita Tributária	58.139,00	0,43
Receitas de Contribuições	50.160,00	0,37
Receita Patrimonial	38.064,00	0,28
Receita de Serviços	2.815,00	0,02
Transferências Correntes	8.155.584,00	60,54
Outras Receitas Correntes	31.968,00	0,24
Receitas de Capital	6.369.969,00	47,28
Alienação de Bens	10.450,00	0,08
Transferências de Capital	6.359.519,00	47,21
Deduções da Receita Corrente	1.234.929,00	9,17
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.234.929,00	9,17
Total:	13.471.770,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	13.471.770,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 03/12/2010

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.729.774,00	42,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.105.698,00	23,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.623.076,00	19,47
DESPESAS DE CAPITAL	7.673.297,00	56,96
INVESTIMENTOS	7.538.297,00	55,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	0,93
Reserva de Contingência	68.699,00	0,51
Reserva de Contingência	68.699,00	0,51
Total:	13.471.770,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	13.471.770,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
01.010	Câmara Municipal	381.790,00	2,83
02.010	Gabinete do Prefeito	458.104,00	3,40
02.020	Secretaria de Administração	679.425,00	5,04
02.030	Secretaria de Planejamento e Finanças	384.095,00	2,85
02.040	Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo	3.062.471,00	22,73
02.050	Secretaria de Saúde	3.880.073,00	28,80
02.051	Fundo Municipal de Saúde	798.526,00	5,93
02.060	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	954.865,00	7,09
02.061	Fundo Municipal de Assistência Social	570.414,00	4,23
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	1.124.468,00	8,35
02.080	Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	450.842,00	3,35
02.090	Secretaria de Agricultura e Pecuária	657.998,00	4,88
99.999	Reserva de Contingência	68.699,00	0,51
Total:		13.471.770,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		13.471.770,00	100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal N.º 4.320/64.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 03/12/2010**

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no Página 2 de 3 parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2011, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Várzea - PB, em 03 de dezembro de 2010.

José Ivaldo de Moraes
Prefeito